



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## CONVITE Nº 02/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

### PREÂMBULO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico:

**Modalidade:**

**CONVITE**

**Tipo:**

**MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**Prazo de Entrega dos Envelopes:**

**01 de abril de 2022, às 10:00 hs**

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:**

**01 de abril de 2022, às 10:30 hs**

**Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, situada à Avenida São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ-MF sob nº 01.712.382/0001-49, com sede administrativa à Avenida São José, nº 571, Bairro Centro, no Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Preâmbulo, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

termos do artigo 22, III, e artigo 45, § 1º, I, §§ 2º e 3º e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021; Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

1.1. Integram este CONVITE os seguintes Anexos:

I. Projeto Básico;

II. Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

III. Modelo de Carta Credencial;

IV. Modelo de Declaração de Habilitação;

V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI. Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas a Saúde e a Segurança do Trabalho;

VII. Recibo de Retirada do Edital;

VIII. Modelo de Proposta Comercial e

IX. Modelo de Termo de Renúncia e Interposição de Recurso

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação, consiste na escolha da melhor Proposta Comercial visando a contratação de empresas



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, destinados aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

**2.1.1.** Será executado através de Instrumento Contratual, com o vencedor do certame obedecendo, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.1.2.** Estarão habilitadas as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital.

## **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.** A cópia do presente Edital poderá ser disponibilizada no endereço estabelecido no Preâmbulo, mediante entrega de CD-ROM virgem para a sua gravação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico [www.camaradepedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.camaradepedrodetoledo.sp.gov.br), devendo a interessada atentar para as disposições contidas no item 4.

## **4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste CONVITE, além das licitantes convidadas, toda e qualquer pessoa jurídica, cadastrada na correspondente especialidade e que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas Comerciais, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; que comprovem, com documentos



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não será permitida a participação de licitantes que não se enquadrem nos requisitos descritos no item anterior e que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.3. impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.2.4. impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.2.5. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.6. que possuam entre seus sócios, servidor público da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO e

4.2.7. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo II, deste Edital, FORA do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE**



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

### **HABILITAÇÃO e do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As licitantes poderão se fazer representar em todas as fases da presente licitação desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seus representantes apresentem a respectiva Carta Credencial para o Servidor Formalmente Designado.

**5.1.1.** O representante da licitante deverá se identificar perante o Servidor Formalmente Designado, devendo portar documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.** A Carta Credencial referida no item 5.1. deve ser entregue FORA do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

**5.3.** A Carta Credencial deve ser redigida, preferencialmente, de acordo com o Modelo constante no Anexo III, deste CONVITE, com a firma do representante legal da licitante reconhecida em cartório ou em cópia de contrato social, de estatuto da empresa ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para fazê-lo.

**5.3.1.** A Carta Credencial poderá ser substituída por instrumento público de procuração.

**5.3.2.** Caso o participante seja titular, diretor ou sócio da licitante, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

5.4. O não credenciamento impedirá o representante da licitante de se manifestar ou responder pela mesma, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa decorrente da contratação da presente licitação será suportada por recursos financeiros do orçamento municipal para o exercício de 2022, no valor estimado de R\$ 72.000,00, onerando a seguinte dotação: 01.01.01 - 3.3.90.39.00.31.0001.2001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **7. DO SUPORTE LEGAL**

7.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 7.1.1. Constituição Federal;
- 7.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.1.3. Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo;
- 7.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.1.6. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- 7.1.7. Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;
- 7.1.8. Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021 e
- 7.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

8.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Servidor Formalmente Designado, na



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, ou através do e-mail: [compras@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br).

8.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e de informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, até a data e hora indicados no Preâmbulo deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido ao Servidor Formalmente Designado, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
CONVITE Nº 02/2021  
(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
CONVITE Nº 02/2021  
(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

9.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, fixado no Preâmbulo, não serão recebidas Propostas Comerciais, inclusive aquelas encaminhadas por via postal,



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

tampouco se admitindo quaisquer adendos às Propostas Comerciais já entregues.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso, em se tratando de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a legislação em vigor.

**10.1.1.2.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**10.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

**10.1.2.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), expedida pela Fazenda Estadual e pela Procuradoria Geral do Estado respectivo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e

**10.1.2.3.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais administrado pela RFB-PGFN.

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com Efeito de



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10.1.4. Avaliação Econômico-Financeiro**

**10.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90(noventa) dias, da data de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, caso no documento não conste o prazo de validade.

## **10.1.5. Documentação Complementar – Declarações**

**10.1.5.1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Anexo IV.

**10.1.5.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os termos do Anexo V.



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**10.1.5.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, § único, da Constituição Estadual, observados os termos Anexo VI.

**10.2.** Os documentos de que trata o item 10.1. deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas.

**10.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

**11.1.** A Proposta Comercial deverá ser formulada em uma via, conforme Anexo VIII, deste CONVITE, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa proponente, seu telefone e endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1., deste CONVITE.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**11.2.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, não sendo motivo para desclassificação os erros de mera formalidade, a ser julgado no ato, a critério do Servidor Formalmente Designado, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

**11.2.1.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.3.** Deverão estar consignados na Proposta Comercial:

**11.3.1.** Prazo de validade da Proposta Comercial, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das Propostas Comerciais.

**11.3.2.** Preço(s) do(s) serviço(s).

**11.3.2.1.** O(s) preço(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s):

a) em VALOR GLOBAL e

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

**11.3.3.** Prazo para início do(s) serviço(s), em até 10 (dez) dias contados a partir de recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviços.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**11.3.4.** Declaração impressa, na Proposta Comercial, de que fornecimento atenderá às especificações exigidas no Projeto Básico – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis.

**11.3.5.** Declaração impressa, na Proposta Comercial, de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.4.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 11.1 a 11.3, implicará na desclassificação da empresa proponente.

**11.5.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra; transporte; administração; emolumentos e tarifas; seguros; encargos sociais e trabalhistas; custos e benefícios; taxas e impostos, bem como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, em ato público, na presença dos interessados.

**12.1.1.** Realizada a abertura do **ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

**12.1.2.** Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 10, deste CONVITE, não sendo aberto



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata, o motivo da exclusão.

**12.1.3.** Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, o Servidor Formalmente Designado designará data para a sua divulgação.

**12.1.4.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões do Servidor Formalmente Designado, tomadas na fase de habilitação e, existindo expressa desistência quanto à interposição de recurso administrativo, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura do **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL**.

**12.1.4.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 12.1.4., o Servidor Formalmente Designado marcará e divulgará, oportunamente, a data de abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

**12.1.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

**12.1.6.** Toda a documentação será rubricada pelos Servidores Formalmente Designados e pelos representantes credenciados pelos licitantes.

**12.1.7.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**12.1.8.** A apresentação da Proposta Comercial será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Proposta Comercial voltada à execução do objeto licitado.

**12.1.9.** Serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão pública de abertura dos envelopes e pelos Servidores Formalmente Designados.

**12.2.** As impugnações e os recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Servidor Formalmente Designado e protocolizadas diretamente na Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

**12.2.2.** Os recursos administrativos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, protocolizados diretamente ao Servidor Formalmente Designado, junto à Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** A classificação das Propostas Comerciais será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**13.2.** Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas.

**13.3.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta Comercial mais bem classificada, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.3.2.** Ocorrendo o empate mencionado no item 13.3.1., proceder-se-á da seguinte forma:

**13.3.2.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar Proposta Comercial de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.3.2.1.1.** A Proposta Comercial a que se refere o item anterior deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 11.

**13.3.2.2.** Não ocorrendo a contratação na forma do item 13.3.2.1, serão convocadas as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

item 13.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.3.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.3.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.3.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta Comercial originalmente vencedora do certame.

**13.3.4.** O disposto no item 13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**13.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais Propostas Comerciais e, após obedecidos o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no item 13.3., a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida lei.

**13.5.** O Servidor Formalmente Designado observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.6.** A análise e a apreciação das Propostas Comerciais serão realizadas pelo Servidor Formalmente Designado, sendo-lhe facultado o direito de diligenciar ou de consultar técnicos, se necessário.



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

13.7. O julgamento e a adjudicação das Propostas Comerciais também serão efetuados pelo Servidor Formalmente Designado e a homologação pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

13.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

13.8.1. que não atendam às exigências do Edital e

13.8.2. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou de novas **PROPOSTAS COMERCIAIS**, escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**14.1.1.** prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e no Edital;

**14.1.2.** atender às disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**14.1.3.** prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;

**14.1.4.** realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**14.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**14.1.6.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso e

**14.1.7.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** emitir o empenho na dotação específica;



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

- 15.2. atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- 15.3. disponibilizar toda documentação para a execução dos serviços;
- 15.4. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 15.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, garantida a prévia defesa;
- 15.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.9. Notificar à CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**15.11.** Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e

**15.12.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

### **16. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos, armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

**16.2.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e-ou incorreta ou descuidada utilização.

**16.3.** Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço, por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho, realizado ou desenvolvido, será de exclusiva propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

### **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL**

**17.1.** Os valores dos créditos disponibilizados são variáveis, devido à inclusão ou exclusão de servidores.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**17.2.** Em caso de alteração da legislação municipal que versa sobre o benefício, cujo valor é negociado anualmente, sempre na data base, o contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento para a CONTRATADA em até 3 (três) dias antes da disponibilização dos créditos e da emissão da Nota Fiscal.

### **18. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**18.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da prestação dos serviços, anotando, em registro próprio,



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.3.** O servidor especialmente designado pela Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

**22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 -- Centro -- Pedro de Toledo -- SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**22.1.5.** Cometer fraude fiscal e

**22.1.6.** Não mantiver a Proposta Comercial.

**22.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**22.2.2.** Multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**22.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**22.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedro de Toledo, com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e

**22.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados.

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

**22.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e

**22.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços do Município de Pedro de Toledo.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Pedro de Toledo, 24 de Março de 2022.

Dourivaldo de Rosa Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico:

#### **2 – DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES**

**2.1 -** Fornecimento dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros, oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em estabelecimentos comerciais de rede credenciada, a critério do servidor beneficiado.

**2.2 -** A empresa não cobrará Taxa de Administração ou outro valor para a substituição dos cartões, por vencimento do prazo de validade ou para a reemissão dos mesmos (segundas vias), em razão de extravio (perda, furto ou roubo) ou danificação.

**2.3 -** A empresa deverá entregar as primeiras vias dos cartões no prazo de até 10 (dez) dias. Em caso de reemissão dos cartões por qualquer motivo, a empresa deverá entregar as segundas vias no mesmo prazo (de até 10 dias), contados a partir do pedido.

**2.4 -** O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores.



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail:[camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

- 2.5 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal.
- 2.6 - A empresa deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone ou pela internet.
- 2.7 - Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, senha individualizada, obedecendo padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança, quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 2.8 - As informações cadastrais dos servidores que farão jus ao cartão de alimentação serão fornecidas à empresa, a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.9 - Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
- 2.9.1 – Nome por extenso do beneficiário;
- 2.9.2 – Número sequencial de controle individual e
- 2.9.3 – Nome do órgão CONTRATANTE.
- 2.10 - A empresa deverá fornecer aos beneficiários um manual de uso com os esclarecimentos das dúvidas sobre os cartões eletrônicos.
- 2.11 - O sistema de cartões deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet, com senha numérica pessoal e intransferível.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**2.12 -** A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 03 (três) dias úteis após o pedido.

**2.13 -** O CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo em “.xls”, contendo os valores correspondentes de cada beneficiário, devendo a empresa fazer as adequações em seu respectivo sistema, para que ocorra a leitura e o processamento correto do arquivo enviado.

**2.14 -** A licitante vencedora deverá comprovar, como condição da assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico, que possibilite às Unidades, Departamentos e ao Gestor do Contrato, acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo, um ou mais usuários, ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta - administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.

**2.15 -** Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

**2.16 -** Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90(noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

**2.17 -** Transcorrido este prazo, conforme orientação do Banco Central, eventual saldo remanescente vinculado ao CPF do beneficiário, deverá ser disponibilizado a ele, quando solicitado à empresa, em qualquer tempo.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

### **3 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES**

3.1 – A entrega deverá ocorrer no Setor de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, localizado na Av. São José, nº 571, Centro, Pedro de Toledo, SP, CEP: 11790-000.

### **4 – DO VALOR DO BENEFÍCIO**

4.1 – Vale Alimentação de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

### **5 – DO TIPO DE CARTÃO**

5.1 – O fornecimento se compõe de créditos a serem realizados em cartões eletrônicos, magnéticos ou outros, oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso, para uso pessoal e intransferível, fornecidos para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”.

### **6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES BENEFICIADOS, DE CARTÕES E DE CRÉDITOS**

6.1 – Estima-se que, durante os 12 (doze) meses de contrato, haverá a quantidade de 12 (doze) cartões alimentação, para os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

### **7 – DO VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O valor mensal estimado da contratação é de R\$6.000,00 (seis mil reais), que poderá variar de um mês para o outro, devido a inclusões ou exclusões de servidores.



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

### **8 – DA VIGÊNCIA**

8.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

### **9 – DA REMUNERAÇÃO**

9.1 – A empresa será remunerada pelo percentual indicado sobre o valor estimado para os Vales Alimentação, definido como Taxa de Administração, que poderá ser ZERO ou POSITIVA.

### **10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 – Os valores dos créditos disponibilizados são variáveis, devido à inclusão ou exclusão de servidores.

10.2 – Em caso de alteração da legislação municipal, que versa sobre o benefício, cujo valor é negociado anualmente, sempre na data base, o contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 – O percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irremovível, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 3 (três) dias antes da disponibilização dos créditos e da emissão da Nota Fiscal.



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## **12 – DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1 –** A Proposta Comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.

## **13 – DO NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

**13.1 –** A licitante vencedora deverá comprovar a rede credenciada ativa no prazo de 10 (dez) dias úteis da declaração da vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato.

**13.2 –** A listagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações sobre os estabelecimentos: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone.

**13.3 –** A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações dará publicidade à relação de estabelecimentos credenciados apresentados pela licitante vencedora.

**13.4 –** A empresa vencedora deverá manter a quantidade mínima de 10 (dez) estabelecimentos credenciados ativos para o Vale Alimentação, no Município de Pedro de Toledo e nos Municípios vizinhos, tendo em vista os servidores que residem em outros Municípios da região.

## **14 – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**14.1 –** A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração informando o número da central de atendimento, com custo de ligação local, para o Município de São Paulo (SP) e região metropolitana e ligação gratuita (0800) nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive para celular, para que os usuários possam comunicar a



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

perda, o roubo ou o extravio dos cartões, com imediata solicitação de segunda via.

**14.2 –** A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita (0800), com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00, inclusive para celular, para que os Gestores do Contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e do gerenciamento do benefício.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO II

(Modelo)

### **CONVITE Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP  
e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO III

(Modelo)

### CONVITE Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### CARTA CREDENCIAL

AoSr.(a) Servidor(a) Formalmente Designado(a) da  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, como  
representante desta empresa, estando ele(a) credenciado(a) a  
responder, junto à Comissão de Habilitação e Julgamento de  
Licitações, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de  
abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos  
administrativos, relativamente à **DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA COMERCIAL** apresentadas por  
esta empresa, para fins de participação na licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO IV

(Modelo)

### CONVITE Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (Nome Completo), representante da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO V

(Modelo)

### **CONVITE Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (Nome Completo), representante da empresa  
\_\_\_\_\_ (Razão Social), interessada em participar da  
licitação em epígrafe, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRO DE TOLEDO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta  
empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 -- Centro -- Pedro de Toledo -- SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO VI

(Modelo)

### **CONVITE Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (Nome Completo), representante da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todas as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, § único, da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 -- Centro -- Pedro de Toledo -- SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO VII

(Modelo)

### **CONVITE Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Denominação:

CNPJ-MF:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO VIII

(Modelo)

### CONVITE Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico:

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT. ESTIMADA (CÂMARA)	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO EM REAIS (R\$)	VALOR UNITÁRIO EM REAIS (R\$) MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE CARTÕES
01	12	Cartões	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico (Anexo I).	%	R\$	R\$



## Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Fone-Fax: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta Comercial: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) Dias  
Corridos

Prazo para Início dos Serviços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Assinatura do Representante

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF-MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, nº 571 – Centro – Pedro de Toledo – SP

e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ANEXO IX

(Modelo)

### CONVITE Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

#### **\* TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO\***

Eu \_\_\_\_\_ (Nome Completo), representante da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social) interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, venho por meio deste, **RENUNCIAR** ao direito de Interposição de Recurso Administrativo, referente à abertura da documentação do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF-MF:

Cargo:

**\* É Facultativa a Entrega desta Declaração \***